



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62.970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

4.1 - Os preços pactuados não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 – Disponibilizar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante durante a execução contratual;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 8.5 – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, bem como fornecer o produto (tinta para impressão) sem qualquer custo adicional para a contratante;
- 8.6 – Providenciar em até 12 (doze) horas a reposição do produto (tinta para impressão), de forma a garantir a continuidade dos serviços;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62.970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

8.7 – Em caso de defeito do equipamento, fica a contratada obrigada a substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas por outro equipamento semelhante, a fim de dar continuidade às tarefas ora realizadas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do serviço, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada mensalmente, após a verificação da execução do objeto contratado;

9.5 – No caso de mau uso do equipamento, fica a contratante obrigada a arcar com as despesas decorrente do conserto do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0110.0103100012.001 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) Os valores das multas referidas neste item serão descontados *ex-officio* da contratada mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62.970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.


12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica o foro da cidade de Alto Santo para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.



13.2 - E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Santo (CE), 02 de Fevereiro de 2017.

  
ISAAC MAGALHAES ROGERIO  
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
**CONTRATANTE**

  
F. DE P. G. ASTROMSKIS  
LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.   
MARIA DAS GRACAS B. BANDEIRA  
CPF: 510.788.123434
02.   
MARIA DO CARMO SILVA  
CPF: 098-821.618-39.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

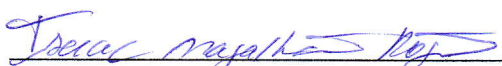
CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62.970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA /mês</b>
00	Impressora Multifuncional – Epson XP-214.	
01	Tinta, Ciano – Azul	100ml
02	Tinta, Magenta – Vermelho	100ml
03	Tinta, <i>Yellow</i> – Amarelo	100ml
04	Tinta, Black- Preto	100ml

**Obs:** Cada 100ml de tinta equivale a 20 recargas, assim sendo, a Locatária tem direito ao equivalente a 20 recargas coloridas no mês e ao equivalente a 20 recargas pretas no mês.

No caso da locatária não utilizar a quantidade máxima a que tem direito no mês a quantidade não é acumulativa.

  
ISAAC MAGALHAES ROGERIO  
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
**CONTRATANTE**

  
F. DE P. G. ASTROMSKIS  
LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62.970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 011/2017**

**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, EPSON XP-214** **FUNÇÕES: SCANNER, COPIADORA, IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO** AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 0110.0103100012.001 - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VALOR DO CONTRATO:** VALOR GLOBAL DE R\$ 1.650,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/02/2017 a 31/12/2017.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO – PRESIDENTE DA CÂMARA.

**ASSINA PELO CONTRATADO:** FABIO DE PAULA GOMES ASTROMSKIS

ALTO SANTO-CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO  
PRESIDENTE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62.970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o Contrato celebrado com F. DE. P. G. ASTROMSKIS LOCAÇÃO E SERVIÇOS-ME , cujo objeto é a **prestação de serviços de locação de uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, EPSON XP-214, funções: SCANNER, COPIADORA, IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO** AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, foi afixado no dia 02 de Fevereiro de 2017 no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Alto Santo (CE), 02 de Fevereiro de 2017.

---

ISAAC MAGALHÃES ROGERIO  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE